



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 574/2009**

**01 DE SETEMBRO DE 2009.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 411, DE 01 DE ABRIL DE 2002 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA ADEQUAÇÃO DOS VALORES DO VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DE RONDON DO PARÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Os Artigos 39, 40 e 41, da Lei Municipal nº 411, de 01 de abril de 2002 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 39. É fixado em R\$ 601,25 (seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos) o valor do vencimento básico da carreira, tendo como jornada básica de trabalho 25 (vinte e cinco) horas semanais.”*  
(NR)

*“Art. 40. É fixado em R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) o valor básico da hora-aula do professor de nível médio tomando por base o vencimento básico da carreira acrescido das vantagens a que fizer jus.”* (NR)

*“Art. 41. É fixado em R\$ 7,21 (sete reais e vinte e um centavos) o valor básico da hora-aula do professor de nível superior e em R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos), o da hora aula e professor de nível especializado, tomando por base o vencimento profissional, acrescido das vantagens a que fizer jus.”*  
(NR)

**Art. 2º.** Os recursos decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias no Orçamento do Município.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, no prazo de 30 (trinta) dias, procederá a inclusão da alteração estabelecida nesta Lei na que foi alterada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2009.

**OLAVIO SILVA ROCHA**

*Prefeito Municipal*

**MÁRCIO RODRIGUES ALMEIDA**

*Secretário Municipal Interino de Administração,  
Planejamento e Gestão.*

**IRACY DE SOUZA PEREIRA**

*Secretária Municipal de Educação*